



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [fss@cardoso.sp.gov.br](mailto:fss@cardoso.sp.gov.br) / [social@cardoso.sp.gov.br](mailto:social@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

## **DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Exmo. Sr. Prefeito,

Venho através deste solicitar a abertura de processo de **Dispensa do Chamamento Público**, com vistas a celebração de **Termo de Fomento** entre o **Município de Cardoso**, por intermédio desta Secretaria, com a entidade **Lar São Vicente de Paulo de Cardoso** – CNPJ 45.160.801/0001-52, objetivando a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas em nosso município, uma vez que tal finalidade é de interesse público.

Desta forma, considerando o que vou expor abaixo, ou seja:

- considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado em seu art. 30, inciso VI, em que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
- considerando que o Lar São Vicente de Paulo é a única entidade estabelecida no município que oferece o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e fora previamente credenciada, nos termos do Decreto nº 3.230/2018;
- considerando que o Lar São Vicente de Paulo ofereceu Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, constante na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- considerando ainda que esse serviço de acolhimento possui características de longa permanência, faz parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; e,
- considerando finalmente que o município não executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com atendimento em Unidade Institucional, referida entidade suprirá assim uma importante demanda do município de Cardoso;

Esta Secretaria, após ter analisado o plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso, entende ser de suma importância e necessidade a abertura de processo de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação deste serviço através de formalização de Termo de Fomento entre o Município de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [fss@cardoso.sp.gov.br](mailto:fss@cardoso.sp.gov.br) / [social@cardoso.sp.gov.br](mailto:social@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

Cardoso e a entidade Lar São Vicente de Paulo, com repasse de recurso mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual, conforme plano de trabalho devidamente aprovado.

Cardoso, 05 de fevereiro de 2018.

**Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes**  
Secretaria de Assistência Social

Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes

Secretária Municipal de Assistência Social

RG. 9.732.603-3

CPF 098.331.688-09